



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 1

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Ivaí
Lei Municipal nº 537/2012, de 23 de fevereiro de 2012
Ilton Shiguemi Kuroda
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Rômulo Semeghini Gonçalves
Avenida São Paulo, 45, centro
CEP:86850-000
Fone: (43) 3465-1282
Rosário do Ivaí - PR
Email: orgaooficial@rosariodoivai.pr.gov.br
Site: www.rosariodoivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA Nº 007/2022

REFERENTE: DISPENSA Nº. 007/2022, TEM POR OBJETO FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

Eu, ILTON SHIGUEMI KURODA, Prefeito do município de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, RATIFICO a **DISPENSA nº. 007/2022**, visando FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, estabelecidos no Município de Rosário do Ivaí, a favor da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO - CNPJ/MF: 01.796.550/0001-21**, localizada na Rua Araçongas, nº. 96, no Município de Rosário do Ivaí – Estado do Paraná - Pr., no valor fixo totalizando um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no “caput” do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, 24 de março de 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, SRº ILTON SHIGUEMI KURODA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º: ceder ao Instituto Paranaense de Assistência técnica e Extensão Rural, a servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a Srª ISABELA SILVERIO MARQUES, portadora do RG nº 12.421.325-8 e do CPF nº 093.505.809-50 para desempenhar suas atividades junto ao escritório do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER de Rosário do Ivaí, objetivando atender o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o instituto já referido e o Município de Rosário do Ivaí – PR.

Art.3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ORIGEM: Dispensa nº 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO

CNPJ: 01.796.550/0001-21

OBJETO: DISPENSA Nº. 007/2022, TEM POR OBJETO FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADE DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/dezembro/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/março/2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA

Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosariodoivai.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ..

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação do Departamento Rodoviário, datado em 03/03/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para contratação para realização do objeto acima citado, perfazendo o valor de R\$ 17.512,50 (dezessete mil quinhentos e doze reais de cinquenta centavos tendo como contratado **SOUZA & ANDRADE LTDA, CNPJ: 16.454.593/0001-04**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devida cotação de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento do interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, 22 de março de 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

SUMULA: INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA MODALIDADE REQUISICÃO ADMINISTRATIVA DE BENS, EMPREGADOS E SERVIÇOS DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA N. SRA. DO ROSÁRIO, PELO PRAZO INDETERMINADO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GARANTIA À SAÚDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, que atribui à autoridade competente da esfera administrativa correspondente a possibilidade de requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, assegurada a justa indenização;

CONSIDERANDO que o Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário carece de investimentos e melhorias na qualidade de atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO o interesse do Município em readequar o Hospital visando o bom atendimento ao usuário;

CONSIDERANDO que a única forma de melhorar a qualidade do atendimento, ampliar os serviços e evitar a paralisação e fechamento do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário é a urgente intervenção;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Art. 1º - Fica determinado, através do presente decreto a intervenção na especialidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Rosário do Ivaí aos serviços administrativos, ambulatoriais, empregados, e hospitalares do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário, pelo prazo de indeterminado, até o saneamento administrativo e financeiro, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio.

Art. 2º - Ante a requisição administrativa do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário, fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão amplos, gerais e irrestritos.

Art. 3º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de requisição administrativa do Hospital correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, devendo ser encaminhado pedido de crédito à Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, caso seja necessário.

Art. 4º - Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosariodoivai.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

necessárias à reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, prestação de contas, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa e quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital, readequação dos serviços e atendimento, melhoria do atendimento à população dentre outras medidas para recuperar a regularidade do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário.

Art. 5º - A intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida no Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário, cumprir as obrigações não adimplidas, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio e apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas pela Comissão.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo nomeará profissional com experiência comprovada em Administração Hospitalar para o exercício da função de Diretor Administrativo-Presidente do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário e para a execução dos atos administrativos descritos neste Decreto, com plenos poderes de direção e administração.

§ 1º Pelo exercício da função descrita no caput, o Diretor Administrador-Presidente será remunerado diretamente pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário, segundo os valores praticados pelo mercado.

§ 2º Ao Diretor Administrador-Presidente será permitido um período de descanso anual de 30 (trinta) dias, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, sem prejuízo da remuneração a cargo do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário, fixada na forma do parágrafo anterior, que deverá ser concedido nos 12 (doze) meses subsequentes e poderá ser usufruído em até três períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a dez dias corridos.

§ 3º O diretor Administrador-Presidente, em suas ausências, designará substituto para a prática de todos os atos inerentes à Administração do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário.

§ 4º Fica nomeado o Sr. Anizio Cesar Lino Silva, inscrito no CPF sob o nº 904.055.109.00, para o exercício de Diretor Administrador-Presidente do Hospital Santa Casa de Misericórdia N. Sra. Do Rosário.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Transparência tendo como os seguintes representantes titulares e suplentes:

I - Membros Titulares:

- OSÓRIO CIRINO NASCIMENTO
- HÉLIO AGUIAR CHAVES
- FRANCIELA FERNANDES MEN

II - Membros Suplentes:

- TAINÁ FERNANDES
- SIDNEI OLIVEIRA BAPTISTA
- RÔMULO SEMEGHINI GONÇALVES

Art. 8º - No exercício de suas atribuições caberá à Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa e regularização do Hospital, entre outros:

I - Requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e

solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - Gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - Movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - Providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - Verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específica;

VI - Firmar convênios e contratos.

Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta do Presidente e do Diretor Financeiro.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosariodoivai.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

I- DAS PARTES:

A) **ROSÁRIO DO IVAÍ – CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **74.126.590/0001-30**, com sede na Avenida São Paulo, 71, centro, CEP: 86.850-000, na cidade de Rosário do Ivaí/PR, neste ato representada por seu Presidente - Sr. Jesus Lopes Ferraz, doravante denominada **CONTRATANTE**.

B) **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade, administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.310.446-4, inscrito no CPF/MF sob nº 708.899.709-63, residente na cidade de Maringá Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2022, e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10540/2020, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato Administrativo é a "contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento" e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme descrições abaixo:

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ					
IT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	MÊS	12	R\$300,00	R\$ 3.600,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO,LOA)	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Sistema de Gestão de Portal Transparência	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
10	Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários.	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total para pagamento será de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
2.1.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosariodoivai.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

2.2. A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.3. A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.4. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2.5. Para execução do pagamento de que trata o item 5.2, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário total o nome da ROSÁRIO DO IVAÍ - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 74.126.590/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório Administrativo.

2.6. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a ROSÁRIO DO IVAÍ - CÂMARA MUNICIPAL.

2.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/03/2022 até 28/02/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

4.1 A execução se dará mediante a instalação, implantação e configuração dos softwares e demais rotinas necessárias à perfeita implementação e operação dos mesmos, bem como pelo treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais procedimentos, na forma prevista no presente edital e no contrato a ser firmado;

4.2 A execução dos serviços obedecerá a um ordenamento de prioridades definido pelo Departamento Financeiro e Contábil da Câmara e deverá ocorrer dentro de um cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;

4.3 Caso a CONTRATADA não seja a atual detentora do contrato de fornecimento de software, a CÂMARA MUNICIPAL, bem como o fornecedor a(s) base(s) de dados para a conversão dos dados e informações para os novos sistemas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o estudo da(s) base(s) de dados atuais para a execução deste trabalho. Todo o processo de conversão deverá ser documentado, passo a passo, e de acordo com as normas de engenharia de software pertinentes.

4.4 Deverão ser realizadas reuniões periódicas com o Departamento Financeiro e Contábil da Câmara a fim de auferir o andamento dos trabalhos bem como seu resultado final. As reuniões deverão ser registradas em ata, devidamente assinada por todos os participantes, a fim de compor a documentação dos trabalhos de migração de dados;

4.5 Todos os softwares deverão ser totalmente compatíveis com a infraestrutura de hardware (servidores, desktops, impressoras, etc) e sistemas operacionais, browsers, suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office e/ou LibreOffice), dentre outros, existentes na CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, além de;

4.6 Todos os softwares deverão ser controlados por restrições de acesso de ambiente de trabalho por áreas, opções, menus, item de cada software, a cada usuário cadastrado em cada software, de forma pessoal e por grupo de usuários;

4.7 Os softwares deverão, independentemente de transcrição, atender a todas as determinações legais aplicáveis ao objeto. Sempre que houver algum tipo de alteração na legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), a CONTRATADA deverá atualizar os softwares sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ;

4.8 O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se darão mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, devendo ser, obrigatoriamente, antecedido de procedimentos de validação, confirmação e aceite formal do Diretor do Departamento Setor ou Área onde o software foi implantado.

4.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

4.10 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, seja em decorrência dos serviços de customização, migração ou posteriormente quando da prestação de manutenções corretivas e/ou evolutivas nos softwares;

4.11 A CONTRATADA e todos os membros de sua equipe técnica bem como qualquer outro membro, guardarão sigilo absoluto sobre todos os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento e/ou acesso em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.12 Havendo a necessidade de instalação, implantação e configuração dos softwares nos equipamentos pertencentes à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ e demais rotinas necessárias à perfeita implementação, customização e operação dos mesmos, conversão de base de dados dos softwares relativos a este edital, bem como treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade por danos causados à GAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ e/ou a terceiros por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- Proceder à entrega dos objetos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da GAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ por escrito;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- Aceitar, nas mesmas condições da "Autorização de Fornecimento", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

j) Atender prontamente às reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

k) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;

l) Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos que não se adequem às especificações constantes da "Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço".

5.2. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ:

- Notificar a(s) contratada (s), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
- Supervisionar a execução do objeto licitado;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 001

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 01

CATEGORIA: 031

DESCRIÇÃO DA DESPESA: 001 FONTE DE RECURSO: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, implicará no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.3 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ poderá aplicar, além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas. Podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4 No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da Contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ.
- 7.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga à CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela GAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, I X, combinado com artigo 77, todos da lei 8.666/93 e em especial nos seguintes casos quando a CONTRATADA:

- não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações constantes deste contrato;
- subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

c) falir, dissolver sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ prejudique a execução do contrato;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CONTRATANTE.

8.2. Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE, inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

8.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4. A rescisão poderá, ainda, ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme previsto no inciso II do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 e seus anexos;
 - Proposta da CONTRATADA datada de: 25/02/2022, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.
- 9.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial às leis 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

De acordo com a Lei Municipal nº 537/2012

Rosário do Ivaí-Pr, Sexta-feira 25 de março de 2022

Ano XI Edição nº 2434

Pág. 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Câmara Municipal Rosa Franco da Silva

Rosário do Ivaí - Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Ivaí, 23 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
JESUS LOPES FERRAZ
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Avenida São Paulo, 71 - FONE/FAX (43) 3465-1530 - FONE (43) 3465-1177 - CEP 86850-000
ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná e-mail: camararosario@uol.com.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosariodoivai.pr.gov.br